



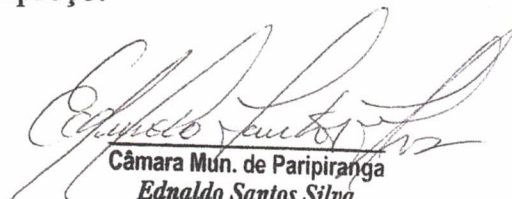
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

Mensagem nº 04/2009
De 30 de abril de 2009


Exmº Senhor Prefeito,

De ordem do Exmº Sr. Presidente, encaminhamos a Vossa Excelência, as Indicações de nºs 12/2009 a 21/2009, de autoria dos Vereadores Melquíades Matias Fontes Filho, Jerônimo Evangelista de Carvalho Neto, Paulo de Jesus Santana e Marcelo Ricardo de Sales Rabelo, ambas aprovadas por unanimidade dos senhores Vereadores em Sessão realizada no dia 28 de abril do corrente ano.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada consideração e apreço.


Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo

Recebido em 04/05/2009
às 10h 13m


Alexandre Magno R. de Oliveira
SECRETÁRIO DE ADM. GERAL
Port. 001/2009

Exmº Sr.
GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

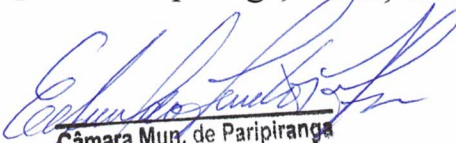


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a Indicação de nº 15/2009 de 18 de março de 2009, de autoria do Vereador Paulo de Jesus Santana, passou por todos os trâmites legais e submetido a votação em única discussão e votação, em Sessão realizada no dia 28 de abril de 2009, obteve o seguinte resultado: 07 (sete) votos a favor ficando, portanto, aprovado por unanimidade dos Senhores Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Paripiranga, Bahia, em 28 de abril de 2009.


Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM, 28/04/09.

INDICAÇÃO Nº 15/2009

Ref: -
Presidente da Câmara

PARECER 18/2009

*7 votos a favor.
sendo aprovados por
unanimidade dos presentes*

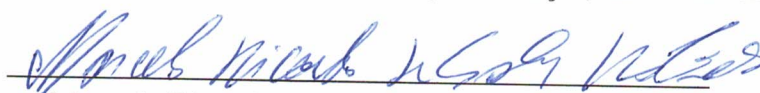
A presente Indicação encontra respaldo na competência reservada aos Municípios, na Constituição Federal no seu artigo 23.

De igual sorte se apresenta em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga em seus artigos 88 e 99.

Em relação a sua redação sugerimos a aprovação na íntegra de sua redação original.

Em face da constitucionalidade e legalidade da matéria, os nobres Vereadores Membros desta Comissão, ressalvadas as alterações propostas para a redação, opinam pela aprovação da Indicação.

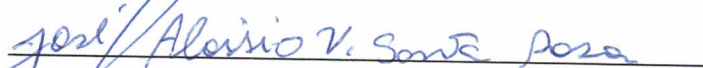
Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em 07 de abril de 2009.



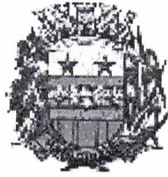
Marcelo Ricardo de Sales Rabelo – Presidente



Antonio José de Souza – Relator



José Aloízio Virgens Santa Rosa – Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

Recebi,
Mar. 18.03.09
Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo

ILMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA – BA

SITUAÇÃO DO PROJETO

APROVADO EM 29/04/09

INDICAÇÃO Nº. 15 /2009

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ENCAMINHADO EM 24/03/09

Presidente da Câmara

Cliente do Presidente da Comissão

De 18 de Março de 2009

Indico a mesa, ouvindo o plenário, que seja encaminhado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, o Sr. George Roberto Ribeiro Nascimento, a presente Indicação, para que o Sr. Prefeito junto a **Companhia e Engenharia Rural da Bahia, (cerb)**, perfure um poço artesiano e coloque um chafariz no **Povoado Pau Preto**, mais precisamente nas imediações da Baixa de Zé Lino

Justificativa

Para que amenize a falta de água na região, venho pedir aos nobres colegas a aprovação desta indicação, que é de fundamental importância para aquela Comunidade.

Sala das sessões, 18 de Março de 2009

Paulo de Jesus Santana
Paulo de Jesus Santana

Vereador

7 votos / a favor.
unanimidade dos
presentes.